

LEI MUNICIPAL Nº 4786, DE 31/08/2021
PROJETO DE LEI Nº 5185, DE 23/08/2021

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A AFILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a afiliar-se a Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.112.564/0001-30 e o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Associativo com a referida associação.

Art. 2º Pela afiliação na Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas, o município, contribuirá no exercício de 2021 com o valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente da Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas.

Parágrafo único. A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio conforme Plano de Trabalho.

Art. 3º A entidade beneficiada com a presente lei deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Termo Associativo.

Art. 4º Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$6.000,00 (seis mil reais), para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
XXX	02 12 02	23 122 X.XX.XXX 335041	R\$ 6.000,00
	Total geral		R\$ 6.000,00

Art. 5º Para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária existente conforme abaixo discriminada:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
2234	02 12 01	23 691 2201 2.329 339039	R\$ 6.000,00
	Total geral		R\$ 6.000,00

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigente no exercício corrente.

Art. 7º Mediante a apresentação e aprovação de contas anuais, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar novo repasse financeiro à referida Associação, de acordo com o fixado na Lei Orçamentária anual.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de agosto de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER.
SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE